



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de esterilização, realizado por meio de alta pressão e vapor, método destinado à eliminação rigorosa de microrganismos, incluindo vírus, bactérias patogênicas e todas as suas formas de esporos, pelo período de 4 meses.

1.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões de biossegurança e as exigências técnicas detalhadas neste Termo de Referência, visando garantir a integridade dos materiais processados e a segurança dos usuários e profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de **esterilização por meio de alta pressão e vapor saturado**, com o objetivo de garantir a segurança biológica, a assepsia e a prontidão dos instrumentais e materiais utilizados nas unidades de saúde e serviços de urgência do município de **Padre Bernardo – GO**.

2.2. A necessidade da contratação fundamenta-se no fato de que o processamento constante de materiais clínicos e cirúrgicos exige tecnologia de ponta e rigor técnico ininterrupto, sendo essencial para suprir a demanda diária de procedimentos que dependem de materiais livres de qualquer contaminação microbiana.

2.3. A ausência de um serviço de esterilização eficiente ou a utilização de métodos obsoletos compromete a segurança do paciente e do profissional, uma vez que instrumentais que não atingem a morte total de vírus, bactérias e esporos perigosos deixam de cumprir sua função de barreira sanitária, tornando-se vetores de infecções.

2.4. Sob a perspectiva sanitária, o controle rigoroso através de vapor e alta pressão é mandatório para o estrito cumprimento das normas de **biossegurança (NR-32 e RDC-15)**. O processamento inadequado aumenta o risco de retenção de agentes biológicos e fluidos corporais, o que expõe diretamente a rede municipal a surtos infecciosos e contaminações cruzadas.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5. Do ponto de vista institucional, a garantia de materiais estéreis em perfeitas condições de uso é fundamental para a autoridade técnica das equipes de saúde e para a manutenção da confiança da população nos serviços prestados pelas unidades municipais.

2.6. (Risco Sanitário e Jurídico – Art. 5º): Ressalta-se que a falta de um fluxo contínuo de esterilização ou falhas no processamento de materiais expõe os pacientes a riscos biológicos críticos e complicações pós-procedimento, podendo gerar um aumento alarmante no índice de infecções hospitalares e passivos jurídicos para o município. Tal condição fundamenta-se na observância obrigatória aos Princípios do Interesse Público e da Segurança Jurídica, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. (Eficiência Econômica – Art. 11, I): Sob o aspecto econômico, a contratação de serviços com tecnologia de vapor saturado apresenta excelente relação custo-efetividade, pois garante a integridade e prolonga a vida útil dos instrumentais de aço inox, reduzindo a necessidade de substituição precoce de materiais e racionalizando o gasto público com tratamentos de complicações evitáveis. Esta medida visa assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em estrita observância ao Art. 11, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. (Finalidade Estratégica – Art. 75, II): Diante do exposto, a contratação justifica-se como medida de caráter estratégico e essencial para a manutenção da operacionalidade de toda a rede de saúde, assegurando que os serviços de urgência, emergência e atenção básica sejam prestados com a dignidade, segurança e eficiência exigidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A escolha pelo rito da Dispensa Eletrônica ampara-se no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços comuns de valor reduzido, visando a celeridade administrativa e a eficiência fiscal do município de Padre Bernardo-GO.

3.0 PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. LOTE 01 - Contratação de prestação de serviço de esterilização realizado por meio de alta pressão e vapor, que matam microrganismos, incluindo vírus e bactérias perigosos e todas as suas formas de esporos.

BANDEJA DE CESARIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTERILIZAÇÃO
01	Cuba redonda	SERVIÇO	64



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Farabeuf	SERVIÇO	48
03	Cabos de bisturi n°04	SERVIÇO	64
04	Pinças anatomicas	SERVIÇO	64
05	Dissecção	SERVIÇO	64
06	Pinças Bakaus	SERVIÇO	320
07	Pinças Kelly reta longa	SERVIÇO	64
08	Pinças Kelly reta media	SERVIÇO	64
09	Tesoura curva	SERVIÇO	64
10	Tesoura reta	SERVIÇO	64
11	Porta agulha	SERVIÇO	128
12	Pinças allis media	SERVIÇO	128
13	Pinças kocher longa curva	SERVIÇO	64
14	Pinças kocher longa reta	SERVIÇO	64
15	Pinças kocher media reta	SERVIÇO	208
16	pinças kelly curva media	SERVIÇO	256
17	Pinças Sheron	SERVIÇO	64
18	Pinças haltead reta	SERVIÇO	32
19	Pinças haltead curva	SERVIÇO	32

BANDEJA DE PEQUENAS CIRURGIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTERILIZAÇÃO
01	Cubas redondas	SERVIÇO	32



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Pinças Sheron	SERVIÇO	32
03	Farabeuf	SERVIÇO	64
04	Pinças Dente de rato	SERVIÇO	32
05	Pinças Anatomicas	SERVIÇO	32
06	Cabos de bisturi nº 04	SERVIÇO	32
07	Metezembal curva	SERVIÇO	32
08	Porta Agulha	SERVIÇO	32
09	Pinças Kelly reta longa	SERVIÇO	32
10	Pinças Kelly reta curta	SERVIÇO	32
11	Pinças Kelly curva	SERVIÇO	96
12	Pinças Kocher curta	SERVIÇO	64
13	Pinças Haltead reta (mosquitinho)	SERVIÇO	64
14	Pinças Haltead curva (mosquitinho)	SERVIÇO	64

KIT DE PEQUENA CIRURGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTERILIZAÇÃO
01	Porta agulhas	SERVIÇO	288
02	Tesouras	SERVIÇO	288
03	Pinças Kelly reta ou curva	SERVIÇO	288
04	Cabos de Bisturi nº 03	SERVIÇO	288



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BANDEJA DE PARTO NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTERILIZAÇÃO
01	Cubas redondas	SERVIÇO	64
02	Bisturis nº 04	SERVIÇO	64
03	Tesouras	SERVIÇO	64
04	Porta agulhas	SERVIÇO	64
05	Pinças Kelly reta longa	SERVIÇO	64
06	Pinças Kelly curva	SERVIÇO	64
07	Pinças Sheron	SERVIÇO	64

BANDEJA DE CURETAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTERILIZAÇÃO
01	Cuba redonda	SERVIÇO	16
02	Pinça Sheron	SERVIÇO	16
03	Especulo M	SERVIÇO	16
04	Especulo G	SERVIÇO	16
05	Porta agulha grande	SERVIÇO	16
06	Pinça Anatômica	SERVIÇO	16
07	Cabo de bisturi nº 04	SERVIÇO	16
08	Tesoura curva longa	SERVIÇO	16
09	Pinça Pozzi	SERVIÇO	16
10	Vela de hegar	SERVIÇO	16
11	Pinça de winter	SERVIÇO	16



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	Pinças Medway	SERVIÇO	80
13	Pinça Foerster	SERVIÇO	16
14	Pinça Kelly reta longa	SERVIÇO	16

BANDEJAS DE LAQUEADURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTERILIZAÇÃO
01	Cuba redonda	SERVIÇO	48
02	Pinças bakaus	SERVIÇO	240
03	Pinças dente de rato	SERVIÇO	48
04	Pinças anatômicas	SERVIÇO	48
05	Fabeuf	SERVIÇO	96
06	Cabos de Bisturi nº 04	SERVIÇO	48
07	Pinças Sheron	SERVIÇO	48
08	Tesoura reta	SERVIÇO	48
09	Tesoura curva	SERVIÇO	48
10	Pinças kelly reta longa	SERVIÇO	48
11	Pinças kelly reta pequena	SERVIÇO	48
12	Pinças kelly curva media	SERVIÇO	48
13	Pinças allis media	SERVIÇO	96
14	Pinças kocher media	SERVIÇO	96

CAMPOS CIRURGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTERILIZAÇÃO
01	Campo cirúrgico grande	SERVIÇO	256



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Campo cirúrgico médio	SERVIÇO	384
03	Campo cirúrgico pequeno	SERVIÇO	128
04	Campo cirúrgico fenestrado grande	SERVIÇO	48
05	Campo cirúrgico geral	SERVIÇO	64
06	Campo cirúrgico laqueadura	SERVIÇO	48

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:

4.1. A coleta e entrega do material para transporte será realizada por responsabilidade da **CONTRATADA 01** (uma) vez por semana, de acordo com a sua demanda e necessidade em horário comercial das 8h às 17h. Após coleta do material para ser esterilizado pela **CONTRATADA**. A entrega deverá ser realizada através de veículos próprios, cujo interior possua separação entre materiais contaminados e estéreis.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os recipientes necessários de acondicionamento e transporte dos produtos para saúde. Estes contêineres deverão ser constituídos em material rígido e atóxico, de superfícies internas lisas, providos de tampas plásticas que possam ser lacradas e que evitem a migração de monômeros para os produtos realizando higienização das caixas periodicamente e sua troca caso haja quebra.

4.3. A empresa Contratada deverá possuir sistema eletrônico de registro de todos os processos, parâmetros do processo pelo qual cada produto individualmente foi submetido desde a limpeza, até a secagem, a embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega e comprovação dos testes e análises que asseguram a eficácia do processo.

4.4. **CONTRATANTE** fornecerá material a ser esterilizado, limpo, seco e anotar em impresso próprio fornecido pela **CONTRATADA** especificando o nome, quantidade e setor a qual pertence. O material deverá ser retirado e entregue no endereço da contratante, após sua conferência total realizado pelo enfermeiro de plantão ou funcionário designado para tal função, que registrará em romaneio próprio.

4.5. Os materiais só serão entregues após assinatura do representante da **CONTRATADA**, em folha própria, para controle de entrega.

Rua Carlos Gomes, 523 – Centro – Padre Bernardo-GO – CEP: 73.700-000

Email: sec.saudepb@padrebernardo.go.gov.br – (61) 3633-2228



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6. A CONTRATADA deverá embalar o material unitariamente em embalagem de papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto a características de penetração e exaustão do agente esterilizante, integridade física e barreira microbiana. Obs.: O papel grau cirúrgico deverá conter o nome do fabricante e legenda ou fita indicadora química que demonstre visualmente que foi submetido ao processo.

4.7. A CONTRATADA deverá realizar o fechamento da embalagem utilizando termo seladoras ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a integridade das embalagens e a integridade do produto contido.

4.8. O equipamento utilizado pela CONTRATADA deverá fornecer relatório gráfico e/ou alfanumérico do ciclo de esterilização onde devem constar os parâmetros específicos de cada processo.

4.9. A CONTRATADA deverá executar testes bacteriológicos, em sistema autocontido, sem ônus a CONTRATANTE. Deverá validar o processo empregando indicador biológico compatível com o método de esterilização, de acordo com Normas Nacionais e/ou Internacionais, por ocasião das atividades de esterilização. Deverá comprovar a letalidade de cada ciclo empregando o indicador biológico em todos os lotes.

4.10. Os testes com indicador biológico e teste cromatográfico são indispensáveis para este processo devendo ser utilizado em todas as cargas.

5. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AS SEGUINTE ETAPAS DOS SERVIÇOS:

5.1. Esterilização: Embalar, identificar, esterilizar, aerar e realizar o controle de qualidade da esterilização utilizando Indicadores Biológicos, Químicos e Integradores.

5.2. Processamento: Conferência inicial, limpeza, desinfecção, enxágue, secagem, controle de qualidade, empacotamento, rotulagem, esterilização.

5.3. Os materiais enviados à contratada, para esterilização e reprocessamento, quando devolvidos a unidade devidamente processados deverão estar sempre acompanhados de:

5.3.1. Laudo de Esterilização, com todos os parâmetros do processo (lote da esterilização, indicador biológico, indicador multiparâmetro, indicador classe I, tempo de aeração mecânica e ambiental, tempo da fase de esterilização).



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.2. Relatório de processamento indicando toda não conformidade identificada nos produtos para saúde (funcionalidade, sujidade, excesso, ausência, retenção e biocompatibilidade).

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Garantir que os materiais médico-hospitalares encaminhados a contratada estejam limpos, lavados, pré desinfetados, secos, acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes e lacrados, bem como relacionados contendo no mínimo as informações necessárias;
- 6.2.** Garantir que não sejam enviados materiais médico-hospitalares, cujo prazo de validade tem expirado.
- 6.3.** Realizar inspeção e controle dos materiais a serem submetidos a reprocessamento de modo a garantir que não sejam remetidos a Contratados materiais médicos onde consta em seu corpo ou embalagem a expressão "PROIBIDO PROCESSAR".

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Efetuar a devolução dos produtos que não se apresentarem em condições adequadas para o processamento, com as devidas justificativas;
- 7.2.** Cumprir os prazos de coleta e devolução dos materiais, conforme acordado;
- 7.3.** Conferir o material avaliando compatibilidade com o processo de esterilização proposto;
- 7.4.** Identificar individualmente todos os produtos, conforme legislação vigente, contendo nas embalagens: o nome do produto, o nome da unidade, data de esterilização, " de lote, método de esterilização, data limite de uso;
- 7.5.** Utilizar embalagem papel grau cirúrgico, ou outro tipo de embalagem comprovadamente eficaz, preservando a integridade física e barreira microbiana, com laudo técnico do fabricante (bfe) e registro nos órgãos competentes;
- 7.6.** Anexar á nota fiscal mensal os comprovantes da realização dos serviços acordados;
- 7.7.** Emitir relatório mensal da realização dos serviços, indicando as condições, características, recomendações técnicas e controle de número de série de principais componentes de cada equipamento;
- 7.8.** Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda a mão de obra especializada e capacitada de que necessitar para a prestação dos serviços;
- 7.9.** Seguir a legislação vigente, em especial no que diz respeito a higiene e segurança do trabalho;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.10. Executar os serviços de esterilização de produtos médico-hospitalares por meio de alta pressão e vapor, que matam microrganismos, incluindo vírus e bactérias perigosos e todas as suas formas de esporos.

7.11. A CONTRATADA não irá e não poderá terceirizar nenhuma etapa do processo de esterilização

7.12. Assumir a responsabilidade pela guarda dos materiais que entrarem em suas dependências. O material que for entregue a contratada danificado será devolvido imediatamente, devendo esta comunicar o fato a Contratante, sem quaisquer espécies de ônus.

7.13. Proteger os produtos perfuro cortantes com embalagem interna em plástico rígido;

7.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais de seus funcionários e técnicos designados para a execução dos serviços contratados.

7.15. A empresa Contratada deverá possuir sistema de registro de todos os processos, parâmetros do processo pelo qual cada produto individualmente foi submetido desde a limpeza, até a secagem, a embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega e comprovação dos testes e análises que asseguram a eficácia do processo.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A presente contratação será realizada em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

8.2. A contratação observará, obrigatoriamente, os princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e o interesse público.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1. É **expressamente vedada** a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica durante a vigência do contrato. A execução do objeto pactuado é de



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caráter pessoal e intransferível, devendo ser integralmente realizada pela empresa vencedora da presente Dispensa Eletrônica. Qualquer tentativa de alteração subjetiva na titularidade do contrato configurará quebra das cláusulas avençadas, sujeitando a contratada à rescisão unilateral por parte da Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas cabíveis previstas em lei.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias, após o atesto da nota fiscal

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL:05.01.10.302.0394.1.315

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA:3.3.90.39

Ficha:371

13.REQUISITO SANITÁRIO DO PRODUTO:

13.1. A empresa prestadora deverá possuir Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente e contar com Responsável Técnico (RT) devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, conforme exigido pela RDC 15/2012 (ANVISA).

13.2. Os processos de esterilização deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT e do Ministério da Saúde, garantindo que os ciclos de autoclave operem com vapor saturado sob pressão em parâmetros validados de tempo, temperatura e pressão.

13.3. Os materiais processados deverão ser entregues em condições ideais de assepsia:

Embalagens Integras e Específicas: Utilização de papel grau cirúrgico ou SMS (tecido não tecido), adequados ao método de vapor saturado;

Monitoramento Químico: Cada pacote deve conter, obrigatoriamente, indicador químico (fita ou etiqueta) que comprove a exposição ao processo de esterilização;

Lacre de Segurança: Embalagem perfeitamente selada, sem furos, dobras excessivas ou sinais de violação.

13.4. O serviço deverá garantir a rastreabilidade total, fornecendo em cada lote ou relatório de ciclo:

Identificação do equipamento (autoclave) utilizado;

Número do lote e data de processamento;

Resultado dos indicadores biológicos (testes de esporos) e químicos realizados periodicamente para validar a eficácia da morte microbiana.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5. O transporte e armazenamento dos kits estéreis deverão ser realizados em caixas plásticas rígidas, lisas, impermeáveis e com tampa, de modo a evitar umidade, contaminação externa ou rompimento das embalagens durante o trajeto até o Hospital Municipal de Padre Bernardo-GO.

13.6. Não serão aceitos serviços ou materiais que apresentem:

Embalagens Úmidas: Presença de condensação ou manchas de água dentro do pacote (ciclo de secagem ineficiente);

Indicadores Falhos: Etiquetas ou fitas que não alteraram a cor para o padrão de "estéril";

Rompimentos: Papel grau cirúrgico com furos, rasgos ou selagem descolada;

Ausência de Identificação: Materiais sem etiqueta de data de esterilização e prazo de validade do processo.

14.DO GESTOR:

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo designada a servidora: **Eliane Pereira Silva Leite**, inscrita no **CPF: 891.136.241-72**.

14.2. À fiscal do contrato competirá a verificação minuciosa dos serviços prestados, conferindo se os ciclos de esterilização por alta pressão e vapor estão sendo executados conforme as normas técnicas, verificando a integridade das embalagens, a validade dos indicadores químicos e biológicos de cada lote, bem como a conferência das notas fiscais e o cumprimento dos prazos de garantia dos serviços.

14.3. A fiscalização de que trata este item fundamenta-se no **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, que deverá garantir a eliminação total de agentes patogênicos (vírus, bactérias e esporos) em conformidade com as normas de biossegurança vigentes.

15.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

15.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não manter a proposta apresentada.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3. Advertência: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de sanção mais severa.

15.4. Multa Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 05 (cinco) dias contados de sua convocação.

15.5. Multa Moratória (por atraso):

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela não realizada;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º dia, limitado ao percentual total de 10% sobre o valor do item em atraso.

15.6. As multas previstas neste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladamente ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida.

15.7. As multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serão deduzidas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a prévia defesa e o contraditório.

15.8. Impedimento de Licitar e Contratar: Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-GO, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme gravidade da conduta.

15.9. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de
Rua Carlos Gomes, 523 – Centro – Padre Bernardo-GO – CEP: 73.700-000
Email: sec.saudepb@padrebernardo.go.gov.br – (61) 3633-2228



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e às demais sanções referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Comprovado impedimento por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.12. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

Na dosimetria das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o histórico da empresa, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, observando sempre o princípio da proporcionalidade.

16.DO FORO:

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Padre Bernardo-GO, 14 de maio de 2026.

Leandro Jose Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº004/2025